

OBJETO: O PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA NO PÁTIO DE ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DA POTIGÁS, LOCALIZADO NO CENTRO INDUSTRIAL AVANÇADO, EM MACAÍBA/RN, E DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA NA SEDE DA COMPANHIA, NO ED. ANTARES, CANDELÁRIA, NATAL/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO PRESENTE **EDITAL** E EM SEUS ANEXOS.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **25 de março de 2014.**

HORÁRIO (Brasília/Distrito Federal): às **09:00 horas.**

LOCAL: www.comprasnet.gov.br - UASG: 925880

ÍNDICE

- 1) DO OBJETO
- 2) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 3) DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- 4) DO CREDENCIAMENTO
- 5) DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 6) DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 7) DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA LANCE
- 8) DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
- 9) DA ACEITABILIDADE DO VALOR OFERTADO
- 10) DA HABILITAÇÃO
- 11) DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
- 12) DOS RECURSOS
- 13) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 14) DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO **CONTRATO**
- 15) DA EXECUÇÃO DO **CONTRATO**
- 16) DA VIGÊNCIA DO **CONTRATO** E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
- 17) DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO
- 18) DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
- 19) DO REAJUSTE DOS PREÇOS
- 20) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
- 21) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 22) DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
- 23) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

- | | | |
|------------|---|--|
| ADENDO I | - | MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO |
| ADENDO II | - | MODELO DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE MENOR |
| ADENDO III | - | TERMO DE VISTORIA |
| ADENDO IV | - | MINUTA DE CONTRATO |
| ANEXO I | - | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS |
| ANEXO II-A | - | PLANILHA DE PREÇOS |
| ANEXO II-B | - | COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS |
| ANEXO III | - | INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE DOCUMENTOS DE COBRANÇA |

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS), por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Diretoria Executiva da **CONTRATANTE**, conforme Portaria nº 006, de 15 de março 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, os termos da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, nº 20.103, de 19/10/2007, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 20.866, de 17 de dezembro de 2008 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como pelas condições estabelecidas neste **EDITAL** e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1 - O presente pregão eletrônico tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância armada no pátio de armazenamento de materiais da POTIGÁS, localizado no Centro Industrial Avançado, em Macaíba/RN, e do serviço de vigilância desarmada na Sede da Companhia, no Ed. Antares, Candelária, Natal/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no presente **EDITAL** e em seus anexos.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos financeiros ao atendimento deste Pregão são oriundos de receita própria da POTIGÁS, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis nos orçamentos dos exercícios 2014 e 2015 da Companhia, na conta "**Despesas Administrativas - Serviços de Terceiros - Gerais - Item 4.2**".

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas que:

3.1.1 - Atendam às condições e prazos estabelecidos no presente **EDITAL** e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou qualquer processo de cópia autenticada, por Cartório de Notas e Ofícios competentes ou por membro da equipe de apoio da Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS), à vista dos originais;

3.1.1.1 - Pertencam ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos.

3.1.2 - Estejam **HABILITADAS PARCIALMENTE** (habilitação parcial válida) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos da Instrução Normativa - MARE nº 05, de 21 de julho de 1995 e suas alterações, situação esta que será verificada mediante consulta "on line" junto aquele Sistema, na hora da licitação (Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001), com redação dada pelo Decreto nº 4.485/2002, ou apresente a documentação na forma do Inciso XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

3.1.2.1 - As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, poderão ainda providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos do Estado do Rio Grande do Norte -

SEARH/RN, até o 3º (terceiro) dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo Único, do art. 3º do Decreto nº 3.722/2001), modificado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002.

3.1.3 - Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.4 - Não foram declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e

3.1.5 - Não estejam legalmente impedidas de participar de licitação e celebrar contratos com esta Instituição, bem como com a Administração Pública, seja no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, por força de ato da autoridade superior.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto Estadual nº 20.103/2007), no sítio: www.comprasnet.gov.br.

4.2 - Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que irão participar do presente pregão eletrônico.

4.3 - O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação no presente certame.

4.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 7º, do Decreto Estadual nº 20.103/2007).

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III Art. 11, Decreto Estadual nº 20.103/2007).

5.2 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV Art. 11, Decreto Estadual nº 20.103/2007).

5.3 - Em caso de dúvida entre as especificações apresentadas para os serviços descrito no código CATSERV do sítio www.comprasnet.gov.br e as especificações exigidas neste EDITAL, prevalecerão as especificações deste último, devendo as licitantes assim considerarem quando da elaboração de suas respectivas propostas comerciais.

5.4 - Após a divulgação deste EDITAL no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, os licitantes deverão encaminhar proposta comercial, com a descrição do objeto ofertado e preço em valores mensais de cada item, além do respectivo anexo (se for o caso), até a data e hora marcadas para abertura da respectiva sessão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, por intermédio do sítio supracitado, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

5.5 - A proposta e seu(s) anexo(s) não poderá(ão) conter qualquer dado que identifique o licitante, seja no corpo do documento, no cabeçalho, rodapé ou no título do arquivo eletrônico.

5.6 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

5.7 - Para participação no presente pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.8 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, em campo próprio do Sistema, no ato de envio de sua proposta, que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.10 - As licitantes devem considerar ainda em suas propostas comerciais todos os custos e despesas, diretos e indiretos, tais como tributos (ISS, PIS, COFINS, etc.), encargos (sociais, trabalhistas e fiscais), taxas, hora extra, seguros, transporte, alimentação, lucros e demais impostos incidentes sobre os serviços objeto do presente certame, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme modelo no Anexo II-B deste EDITAL.

5.11 - O Preço mensal e global ofertados, deverão estar de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo II-A do presente EDITAL;

5.12 - A apresentação da (s) proposta (s) implicará plena aceitação, por parte da PROPONENTE, das condições estabelecidas neste EDITAL e seus Anexos.

5.13 - As propostas comerciais serão consideradas válidas por um prazo não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

5.14 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente EDITAL e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1 - A partir das **09:00 horas**, horário de Brasília, Distrito Federal, do dia **25/03/2014**, e em conformidade com as condições estabelecidas neste EDITAL, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 4-002-14**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, conforme este EDITAL e de acordo com o Decreto Estadual nº 20.103/2007.

7. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA LANCE:

7.1 - O Pregoeiro verificará as propostas acompanhadas das suas planilhas de preços, conforme modelo no ANEXO II-A, apresentadas, por meio eletrônico, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente **EDITAL**, principalmente no que concerne às especificações exigidas para os serviços. Também serão desclassificadas as propostas omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis. As propostas que atenderem todas as exigências do **EDITAL** serão classificadas para a etapa de oferta de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

8.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste **EDITAL**.

8.2.1 - O critério de Julgamento das Propostas Comerciais no presente certame é o de MENOR PREÇO GLOBAL. Entretanto, os Lances serão ofertados pelos licitantes no Sistema COMPRASNET considerando o preço unitário do item, e o próprio sistema efetuará a multiplicação do valor unitário do item por sua quantidade, e, posteriormente, efetuará o resultado, chegando ao valor Total da Proposta.

8.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 - O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada, mediante comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação (www.comprasnet.gov.br).

8.9 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará o **AVISO** de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em **primeiro lugar** quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, bem como convocará o Anexo da Proposta, conforme modelo no ANEXO II A e B, no sistema eletrônico, devendo ainda constar as seguintes informações:

8.10.1 - A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem a categoria profissional que executará o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações - CBO;

8.10.2 - Produtividade adotada e respectiva comprovação de exequibilidade;

8.10.3 - A relação dos materiais, equipamentos e insumos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;

8.10.4 - Valor dos insumos, incluindo as vantagens estabelecidas na Portaria nº 191, de 04 de dezembro de 2006, do Ministério do Trabalho e Emprego, que determina o uso do colete a prova de balas para vigilantes que trabalhem portando arma de fogo;

8.11 - Após aprovação da proposta será verificado a habilitação do licitante conforme disposições deste **EDITAL**.

8.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

8.13 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no **EDITAL**, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.14 - Os documentos a serem apresentados para cumprimento das exigências de habilitação são os relacionados no item 10 deste **EDITAL**.

8.15 - Será assegurada nesta licitação, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com os critérios estabelecidos no Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.15.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (Art. 44 §1º e §2º, Lei Complementar nº 123/2006).

8.16 - Após o encerramento da fase de lances, o Sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e das demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na ordem de classificação.

8.17 - A proposta que se encontrar na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do valor do melhor lance estará empatada com a primeira colocada. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente

abaixo da primeira colocada, para o desempate, sob pena de preclusão (§ 3º, Inciso III, Art.45, Lei Complementar nº 123/2006).

8.18 - Caso sejam identificadas propostas de Microempresas ou de Empresas de Pequeno Porte empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando, automaticamente, a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9. DA ACEITABILIDADE DO VALOR OFERTADO:

9.1 - O Pregoeiro decidirá sobre aceitação dos preços obtidos de acordo com o valor do item.

9.2 - Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas.

9.3 - Se o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este **EDITAL**.

9.4 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste **EDITAL**.

9.5 - Nesta fase, também é de suma importância que os licitantes permaneçam conectados para facilitar a negociação quando necessário, conforme art. 23, § 9º, Decreto Estadual nº 20.103/2007.

9.6 - Encerrada a etapa de lances do presente certame, o licitante detentor da melhor oferta global deverá comprovar a situação de regularidade, *dentro do prazo máximo de 30 (trinta) minutos*, a contar da convocação realizada pelo Pregoeiro no sistema COMPRASNET, encaminhando a proposta, conforme modelo no Anexo II-A e B e os documentos solicitados no item 10 do presente **EDITAL** para o fax (84) 3204-8504 ou para o correio eletrônico joao.solon@potigas.com.br, bem como enviando os originais destes mesmos documentos para o Pregoeiro do presente certame, no escritório da POTIGÁS, situado na Avenida Brancas Dunas, 485 - Edifício Antares - Candelária - Natal/RN (CEP 59.064-720), dentro do prazo máximo de *48 (quarenta e oito) horas*, também contadas da convocação supracitada.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1 - A habilitação do licitante vencedor será verificada em tempo real ("on line") no SICAF, após a análise e julgamento da proposta de preços, devendo, ainda, apresentar:

10.1.1 - **Declaração de inexistência de fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação**, conforme regulamentação constante da IN/MARE Nº 05/95, com alterações da IN/MARE Nº 09/96 nos termos do modelo constante do **ADENDO I** deste **EDITAL**, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

10.1.2 - **Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores**, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de acordo com o **ADENDO II** deste **EDITAL**;

10.1.3 - **Atestado de vistoria realizada por profissional qualificado da PROPONENTE**, conforme modelo do **ADENDO III**, sendo emitido em papel com a logomarca da licitante. Saliente-se que a referida vistoria tem por finalidade, tão somente fazer com que a licitante tenha breve conhecimento do local onde prestará os serviços objeto do **CONTRATO**.

10.1.4 - **Registro ou inscrição da empresa licitante** na entidade profissional competente, em plena validade;

10.1.5 - **Certificado de Segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal**, conforme especificado na Portaria DG/DPF nº 387/2006, de 28 de agosto de 2006, e Portaria nº 346/2006- DG/DPF;

10.1.6 - **Autorização de funcionamento em Natal/RN e em Macaíba/RN**, conforme Lei nº 7.102, de 20.06.83, e Decreto nº 89.056, de 24.11.83; e

10.1.7 - **CONTRATO celebrado com escola de formação e reciclagem de vigilantes**, autorizada a funcionar pelo Ministério da Justiça.

10.1.8 - **Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.1.9 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, mediante apresentação de **Atestado ou Declarações de capacidade técnica em nome da empresa**, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, sendo estes com firma reconhecida, demonstrando que a PROPONENTE já executou serviços similares ou equivalentes, na forma do disposto no inciso II do caput do Artigo 30 e o seu Parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

10.1.9.1 - A comprovação de que trata o item 10.1.9 acima dar-se-á por intermédio da apresentação de atestados ou declarações devidamente autenticados, emitidos pela respectiva contratante, devendo conter no mínimo as seguintes informações:

- Valor do **CONTRATO**;
- Escopo do **CONTRATO**;
- Nome da(s) Contratada(s);
- Percentual de participação de cada empresa, no caso de Consórcio;
- Escopo de cada Consorciado, se for o caso; e
- Data de Início e conclusão do fornecimento dos produtos.

10.1.9.2 - Entende-se, para fins deste **EDITAL**, como pertencente ao quadro permanente do licitante, o sócio, o administrador, o diretor; o empregado devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços, com **CONTRATO** escrito firmado com o licitante;

10.1.9.3 - No decorrer da execução do serviço, o profissional de que trata este subitem poderá ser substituído, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

10.1.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº 12/2006, de 14 de dezembro de 2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

10.1.10.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a PROPONENTE for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa (§ 1º Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

10.1.10.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do **CONTRATO**, ou revogar a licitação (§ 2º Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

10.1.11 - Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, de acordo com a Lei Federal nº12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

10.1.12 - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** (com respectivas alterações posteriores) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades meio, de acordo com o ramo objeto desta licitação;

10.1.12 - Disposições gerais da habilitação:

10.1.12.1 - Os documentos necessários à habilitação que não estejam contemplados no **SICAF**, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via fax, no prazo definido no **EDITAL**, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**.

10.1.12.2 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente **EDITAL** e seus anexos.

10.1.12.3 - Serão inabilitadas as empresas que não atenderem aos itens 3 e 10 do presente **EDITAL**.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

11.1 - Qualquer cidadão poderá, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar o ato convocatório do pregoeiro, na forma eletrônica.

11.2 - É indispensável o envio do pedido de impugnação, também na forma eletrônica no endereço **www.comprasnet.gov.br**, no mesmo prazo estabelecido para apresentação da impugnação na forma protocolizada.

11.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente **EDITAL** a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes neste **EDITAL**, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

11.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

11.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), pelo endereço joao.solon@potigas.com.br (Art. 17, do Decreto Estadual n° 20.103/2007).

12. DOS RECURSOS:

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando poderá lhe ser concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (Art. 24, do Decreto Estadual n° 20.103/2007).

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Art. 24, § 1º, do Decreto Estadual n° 20.103/2007).

12.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art. 24, § 2º, do Decreto n° 20.103/2007).

12.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios, salvo quando não for possível por motivo devidamente comprovado, devendo ser escritos e entregues em duas vias, originais, e protocolizadas na sede da POTIGÁS, até às 17 horas do dia em que se encerra o prazo, devendo, ainda, serem enviadas através do e-mail joao.solon@potigas.com.br.

12.5 - Não serão dados como conhecidos pelo Pregoeiro os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública e fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

12.6 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo (Art. 11, XVIII, do Decreto n° 3.555/00).

12.7 - A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade superior responsável pela licitação.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1 - A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetivada, quando não houver recurso.

13.2 - A homologação será efetivada pela Diretoria Executiva da POTIGÁS e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela referida Diretoria Executiva (Art. 25, caput do Decreto 20.103/2007).

14. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 - Após homologado o resultado deste Pregão, a Companhia Potiguar de Gás (**POTIGÁS**), convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de **05 (cinco) dias**, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **EDITAL** e no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.2 - O **CONTRATO** será firmado entre a Companhia Potiguar de Gás (**POTIGÁS**) e o vencedor da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste **EDITAL**, independente de transcrição.

14.3 - Constam do modelo da minuta de **CONTRATO** que compõe o **ADENDO IV** deste **EDITAL**, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes de acordo com o Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.4 - É facultado à Companhia Potiguar de Gás (**POTIGÁS**), quando o convocado não assinar o termo de **CONTRATO**, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

14.5 - Decorridos **60 (sessenta) dias consecutivos** da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.6. Ao assinar o instrumento contratual, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste **EDITAL**, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do **EDITAL**.

14.7 - Quem for convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o **CONTRATO**, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ou apresentar falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em **EDITAL** e no **CONTRATO** e das demais cominações legais, conforme determina o CAPUT, do art. 26, Decreto Estadual 20.103, de 19/10/2007.

14.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

15. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 - A execução do **CONTRATO**, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do Art. 54, combinado com o inciso XII, do art. 55, ambos da Lei nº 8.666/93.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

16.1 - A vigência do **CONTRATO** e as condições de recebimento do objeto desta licitação estão estabelecidas na minuta do **CONTRATO** em anexo (Adendo III deste **EDITAL**).

17. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

17.1 - As condições e formas de pagamento estão estabelecidas na minuta do **CONTRATO** em anexo (Adendo III deste **EDITAL**).

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1 - As condições de acréscimos e supressões estão estabelecidas na minuta do **CONTRATO** em anexo (Adendo III deste **EDITAL**).

19. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

19.1. As condições reajuste dos preços estão estabelecidas na minuta do **CONTRATO** em anexo (Adendo III deste **EDITAL**).

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

20.1. As obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE** estão estabelecidas na minuta do **CONTRATO** em anexo (Adendo III deste **EDITAL**).

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1 - As sanções administrativas estão estabelecidas na minuta do **CONTRATO** em anexo (Adendo III deste **EDITAL**).

22. DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

22.1 - As condições para rescisão e da alteração contratual estão estabelecidas na minuta do **CONTRATO** em anexo (Adendo III deste **EDITAL**).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2 - Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.3 - Qualquer modificação no presente **EDITAL** será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta (Art. 18, do Decreto Estadual nº 20.103/2007).

23.4 - As **PROponentes** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.5 - As **PROponentes** são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL** e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **CONTRATANTE**.

23.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.10 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro **CONTRATO**.

23.11 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições da legislação vigente e pertinente à matéria.

23.12 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas, ou, interpretações do presente **EDITAL** e seus Anexos deverão ser encaminhados, ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço joao.solon@potigas.com.br.

23.13 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

23.14 - Endereço para envio das documentações: Sede da **CONTRATANTE**, situada na Avenida Brancas Dunas, nº485 - Edifício Antares - Loja 1 a 6 - Candelária - Natal/RN (CEP 59.064-720).

23.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a realização do fornecimento objeto do presente certame pela Administração.

23.16 - Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente EDITAL e seus anexos, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 11/03/2014.

João Solon de Medeiros Júnior

PREGOEIRO

ADENDO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, declara, para os devidos fins do Pregão Eletrônico Nº 4-002-14, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Natal/RN, ____ de _____ de 2014.

Diretor ou representante legal - RG/CPF

ADENDO II

MODELO DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE MENOR

Pregão Eletrônico Nº 4-002-14

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portadora da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Natal/RN, ____ de _____ de 2014.

Diretor ou representante legal - RG/CPF

ADENDO III - TERMO DE VISTORIA

Por intermédio do presente termo declaramos que temos conhecimento dos locais onde serão executados os serviços objetos do Pregão nº 4-002-14 e que foram verificadas "in loco" todas as condições e fatores que possam afetar os referidos serviços, de modo a não restarem quaisquer dúvidas.

Portanto, declaramos ainda que:

- 1) Manteremos, durante a vigência do **CONTRATO** originado da licitação supracitada, pessoal capacitado, além de equipamentos de segurança e materiais em perfeitas condições e disponíveis ao segurança da empresa no local onde serão realizados os serviços, dentro do prazo e de acordo com as condições previstas neste **EDITAL**.
- 2) Acataremos integralmente as Normas de Segurança em vigor e Diretrizes Administrativas da POTIGÁS.
- 3) Temos pleno conhecimento das condições gerais e locais onde serão realizados os serviços, bem como da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas neste **EDITAL** e seus Adendos e Anexos.

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Telefone: _____

Representante: _____ Telefone _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura do Representante da Empresa
Função

_____, ____ de _____ de 2014
Local e data

ADENDO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA NO PÁTIO DE ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DA POTIGÁS, LOCALIZADO NO CENTRO INDUSTRIAL AVANÇADO, EM MACAÍBA/RN, E DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA, NA SEDE DA COMPANHIA, NO ED. ANTARES, CANDELÁRIA, NATAL/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO PRESENTE **EDITAL** E EM SEUS ANEXOS.

A COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS), sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 70.157.896/0001-00, com sede na Avenida das Brancas Dunas, nº 485 - Edifício Antares - Lojas 1 a 6 -

Candelária - Natal/RN (CEP 59.064-720), doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seus diretores infra-assinados, e a empresa **<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4-002-14**, com sede na, inscrita no CNPJ sob o nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu, CPF....., RG....., resolvem firmar o presente **CONTRATO**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993, em sua atual redação e pelos Decretos Estaduais nº 17.144 e nº 17.145, de 16 de outubro de 2003, e ao estabelecido no **EDITAL**, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação de serviço de vigilância armada no Pátio de Armazenamento de Materiais da POTIGÁS, localizado no Centro Industrial Avançado, em Macaíba/RN, e do serviço de vigilância desarmada, na Sede da Companhia, no Ed. Antares, Candelária, Natal/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no presente **CONTRATO** e em seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO:

2.1 - A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 4-002-14**, parte integrante do presente **CONTRATO**, independente de transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

3.1 - Integram e complementam este termo de **CONTRATO**, no que não o contraria, ato convocatório, a proposta da **CONTRATADA** e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - Os recursos financeiros ao atendimento deste **CONTRATO** são oriundos de receita própria da **CONTRATANTE**, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis nos orçamentos dos exercícios de 2014 e 2015 da Companhia, na conta "**Despesas Administrativas - Serviços de Terceiros - Gerais - Item 4.2**".

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:

5.1 - O valor total previsto para execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO** pela **CONTRATADA** é de R\$ _____ (_____).

5.2 - O valor total previsto para o objeto do presente **CONTRATO**, informado no item 5.1 acima, é apenas referencial, uma vez que a **CONTRATANTE** não está obrigada a atingi-lo durante a sua vigência, tendo em vista que os referidos serviços serão solicitados de acordo com as necessidades operacionais desta última.

5.3 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições ora contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos quantitativos acima ajustados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado dos serviços, de conformidade com o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - O prazo do presente **CONTRATO** é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da sua data de assinatura, podendo por interesse da **CONTRATANTE**, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo firmado entre as partes, até atingir o limite estipulado pelo inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

6.2 - A **CONTRATADA** prestará os serviços de vigilância armada, objeto deste **CONTRATO**, no Pátio de Armazenamento de Materiais - Galpão e terreno pertencentes à **CONTRATANTE**, localizados no Centro Industrial Avançado, em Macaíba/RN, e os serviços de vigilância desarmada na Sede da POTIGÁS, localizada na Avenida das Brancas Dunas, nº485 - Edifício Antares - Candelária - Natal/RN.

6.3 - O recebimento e aceitação dos serviços pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA**, por não executar ou estar em desconformidade com as especificações estabelecidas no presente **CONTRATO** e seus anexos, bem como na proposta comercial vencedora, posteriormente verificados, nos termos do §2º, do art. 73, da Lei nº 8.666/1993.

6.4 - A **CONTRATADA** deve garantir os serviços prestados à **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pelas consequências de quando executados fora das especificações exigidas por esta última, e entregá-los conforme as exigências deste **CONTRATO**, assumindo todas as despesas necessárias para sua perfeita realização.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços a que se refere a Cláusula Primeira (Objeto), deverão ser executados em conformidade com o disposto neste **CONTRATO** e seus anexos, sendo os profissionais disponibilizados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** de acordo com a necessidade e solicitação prévia desta última.

7.2 - A **CONTRATADA** deverá usar a mão-de-obra igualmente qualificada e aprovada pela **CONTRATANTE** para que os serviços não sofram interrupções e/ou paralisações em caso de faltas, licenças e férias do seu empregado.

7.3 - A **CONTRATANTE** já informa que a partir da data de assinatura do presente **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar os seguintes profissionais para executar os serviços objeto do presente **CONTRATO**: serão 04 (quatro) vigilantes armados, sendo 02 (dois) diurnos e 02 (dois) noturnos, e 01 (um) vigilante desarmado diurno, preferencialmente no referido regime de trabalho, ou outro da escolha da **CONTRATADA**, desde que sejam seguidas as determinações legais cabíveis e desde que sejam atendidas as necessidades operacionais da **CONTRATANTE**, estabelecidas no Anexo I do presente **CONTRATO** (Especificações Técnicas).

7.4 - A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente ao presente **CONTRATO** e aos seus anexos.

7.4.1 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos supramencionados serviços, sem o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**, por seu representante credenciado junto à **CONTRATADA**.

7.5 - A **CONTRATADA** deverá providenciar, dentro do prazo máximo de 02 (duas) horas, a substituição de pessoal eventualmente afastado do serviço por qualquer razão ou quando solicitado pela **CONTRATANTE**;

7.5.1 - A **CONTRATADA** deverá retirar e substituir por profissional que detenha capacitação técnica equivalente, qualquer empregado seu, cujo desempenho funcional seja considerado impróprio pela **CONTRATANTE**, sem que isso implique em qualquer ônus para esta última;

7.6 - Para a execução dos serviços caberá à **CONTRATADA** toda mão-de-obra e todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita e completa conclusão dos serviços objeto do presente **CONTRATO**, de acordo com o serviço de fiscalização federal, utilizando as especificações da Secretaria de Defesa Social do Estado, com seus respectivos custos.

7.7 - Das Atribuições dos Vigilantes:

7.7.1 - Controlar rigorosamente a entrada e saída de pessoas, veículos no estabelecimento, devendo anotar situações fora da normalidade;

7.7.2 - Proibir o ingresso de pessoas e veículos às instalações do respectivo posto de serviço objeto do presente **CONTRATO**, cujo acesso não tenha sido expressamente autorizados pela **CONTRATANTE**;

7.7.3 - Proibir a utilização do posto de serviço objeto do presente **CONTRATO** para guarda de objetos estranhos ao local, incluindo bens de funcionários ou de terceiros, sem autorização expressa da **CONTRATANTE**;

7.7.4 - Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações das instalações, adotando medidas de segurança cabíveis e comunicando imediatamente aos órgão policiais competentes;

7.7.5 - Colaborar e comunicar imediatamente a Polícia Federal, Civil e/ou Militar, nos casos de ocorrências de competência destes órgãos, caso haja necessidade;

7.7.6 - Zelar pela ordem, segurança e limpeza no seu posto de serviço objeto do presente **CONTRATO**;

7.7.7 - Comunicar formal e imediatamente qualquer anormalidade verificada e todo acontecimento entendido como irregular, bem como que atente contra o patrimônio da **CONTRATANTE**, inclusive àqueles de ordem funcional, para que se adote às providências de regularização necessárias;

7.7.8 - Repassar e registrar todas as informações relevantes e orientações recebidas, em vigor, para os vigilantes que estiverem assumindo o posto nas trocas de turno, bem como eventual anomalia observada nas instalações;

7.7.9 - Efetuar a ronda interna diária, vigiando a entrada e a saída de pessoas, materiais e veículos, para se evitar roubos e outras infrações à ordem e à segurança, verificando todas as dependências durante o turno de sua responsabilidade;

7.7.10 - Manter sempre o portão de acesso fechado, abrindo-o apenas quando necessário e devidamente autorizado;

7.7.11 - Permanecer no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente, para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

7.7.12 - Notificar e comunicar imeditamente a **CONTRATANTE**, por intermédio de Relatórios de Ocorrência, a existência de lâmpadas queimadas, luzes acesas, equipamentos ligados ou danificados, portas abertas, vazamentos de água e princípios de incêndio, verificando as condições de segurança pertinentes;

7.7.13 - Controlar o quadro de chaves, sob sua responsabilidade, e zelar pelo chaveiro geral, controlando seu uso e guarda;

7.7.14 - Obedecer às normas internas da **CONTRATANTE** e as estabelecidas pelos órgãos de segurança pertinentes;

7.7.15 - Assumir diariamente o posto de serviço, devidamente uniformizado, com aparência pessoal adequada, frequência e pontualidade;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

8.1.1 - Instruir os profissionais que executam os serviços objeto do presente **CONTRATO** com conhecimentos suficientes a tratar de qualquer assunto pertinente aos citados serviços, junto aos funcionários da **CONTRATANTE**.

8.1.2 - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora.

8.1.3 - Confiar a execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO** a profissionais idôneos e devidamente habilitados.

8.1.4 - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como as disciplinas, regulamentos e normas da **CONTRATANTE** e dos órgãos policiais competentes, em vigor.

8.1.5 - Apresentar mensalmente à **CONTRATANTE** a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias e previdenciárias, incluindo-se o pagamento dos direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho e nas Convenções, Dissídios ou Acordos Coletivos de trabalho, obrigações decorrentes do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, bem como das normas e legislação especializadas de proteção ao meio ambiente, comprovação de pagamento de salários, vale alimentação, vale transporte, FGTS e seguro de vida e os demais encargos de natureza trabalhista.

8.1.6 - Apresentar mensalmente à **CONTRATANTE**, juntamente com os respectivos documentos de cobrança, o controle do ponto dos funcionários vinculados à execução do objeto do presente **CONTRATO**, bem como depósitos de FGTS dos mesmos.

8.1.7 - Responsabilizar-se diretamente por todos os encargos trabalhistas (salários, décimo terceiro salário, férias, horas extras, etc.), incluindo-se os de transporte (vale-transporte), bem como encargos securitários (seguro contra acidentes de trabalho), previdenciários e outros que sejam ou venham a ser devidos aos seus

empregados envolvidos com os serviços objeto do presente **CONTRATO**, tais como, licenças, impostos, taxas e emolumentos federais, estaduais e municipais sendo considerada como única e exclusiva empregadora.

8.1.7.1 - A **CONTRATADA** deverá repassar aos profissionais contratados para executar os serviços objeto do presente **CONTRATO**, todo e qualquer benefício concedido em Convenção Coletiva emitida pelo sindicato da categoria que representa seus funcionários, inclusive aumento salarial.

8.1.8 - Verificar todas as informações recebidas visando a perfeita avaliação do escopo de serviços, solicitando esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais omissões que venham a ocorrer.

8.1.9 - Responsabilizar-se pelos seguros em geral (pessoal, equipamentos de sua propriedade), bem como pelas despesas relativas a execução dos serviços.

8.1.10 - Providenciar às suas expensas, a contratação dos seguros necessários ao cumprimento do presente **CONTRATO** e da legislação em vigor, destinados à cobertura de seus bens, seu pessoal e da responsabilidade civil por danos que venham a ser causados a terceiros e/ou à **CONTRATANTE**.

8.1.11 - Manter a **CONTRATANTE** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do presente **CONTRATO**, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

8.1.12 - Renunciar por si e obrigar-se a obter de seus seguradores a renúncia expressa a todo qualquer direito de sub-rogação contra a **CONTRATANTE** em decorrência dos serviços executados, objeto do presente **CONTRATO**.

8.1.13 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas visando garantir a Segurança, Saúde e Meio Ambiente na execução dos serviços de sua responsabilidade.

8.1.14 - Pagar quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal, sendo considerada para todos os efeitos a única empregadora.

8.1.15 - Preservar e manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de seus fornecedores.

8.1.16 - Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos serviços ora contratados, a menos que expressamente autorizados por Diretor da **CONTRATANTE**.

8.1.17 - Cumprir as determinações contidas no presente **CONTRATO** e em todos os seus anexos, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do presente instrumento, bem como das leis, regulamentos ou posturas em vigor.

8.1.18 - Responsabilizar-se pelo ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

8.1.19 - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícia praticados na execução dos serviços contratados.

8.1.20 - Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

8.1.21 - Responsabilizar-se pelo controle do sistema de ponto dos seus funcionários que estiverem prestando serviços objeto do presente **CONTRATO**, devendo a comprovação de comparecimento da mão-de-obra locada ser feita diariamente, mediante livro ou folha de ponto com a identificação do empregado através do número da CTPS, coibindo a realização de horas extras que não sejam previamente solicitadas pela **CONTRATANTE**, conforme estabelece o item 8.1.7 da Cláusula Oitava do presente **CONTRATO**, bem como os atrasos que por ventura venham a ocorrer;

8.1.21.1 - Em virtude da natureza da prestação dos serviços, a **CONTRATADA** fica autorizada a remunerar o intervalo para repouso e alimentação de 01 (uma) hora aos seus funcionários.

8.1.22 - Fornecer, sempre que solicitado durante toda a execução do **CONTRATO**, todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente **CONTRATO**, conforme prevê o inciso XIII, do Artigo 55, da Lei Federal 8666/93.

8.1.23 - Promover a divulgação, a todos os seus empregados vinculados ao presente **CONTRATO**, dos benefícios e das normas que o regem.

8.1.24 - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução do presente **CONTRATO**, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços.

8.1.25 - Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, por intermédio de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

8.1.26 - Implantar, a partir da data da assinatura do presente **CONTRATO**, a mão-de-obra no respectivo posto de serviço, no local designado pela contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os Postos, conforme o estabelecido.

8.1.27 - Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, quais sejam:

- a) Calça;
- b) Camisa de mangas compridas e curtas;
- c) Cinto de nylon;
- d) Sapatos;
- e) Meias;
- f) Quepe com emblema;
- g) Jaqueta de frio ou japona;
- h) Capa de chuva;
- i) Crachá;
- j) Revólver calibre 38, cinto com coldre e baleiro (vigilante armado);
- k) Munição calibre 38 (vigilante armado);
- l) Distintivo tipo broche;

- m) Livro de anotações (onde serão detalhadas as ocorrências diárias da execução dos serviços, por meio de fiscalização por servidor encarregado);
- n) Cassetete;
- o) Porta cassetete;
- p) Apito;
- q) Cordão de apito;
- r) Lanterna de 03 pilhas;
- s) Pilhas novas para lanterna;
- t) Colete a prova de balas.

8.1.27.1 - O material descrito acima é apenas referencial e deve ser fornecido dentro das especificações estabelecidas nas normas de segurança e medicina do trabalho vigentes e em cumprimento ao disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, devendo ser fornecido ainda qualquer outro material não relacionado acima, mas que faça parte das exigências contidas em legislação pertinente.

8.1.27.2 - Todos os acessórios, armas e munições a serem fornecidos aos vigilantes pela **CONTRATADA** e que serão utilizados pelos mesmos, durante a execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO**, deverão estar permanentemente em perfeito estado de conservação e funcionamento, cabendo a **CONTRATADA** apresentar ainda à **CONTRATANTE** a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma".

8.1.27.3 - A **CONTRATADA** não poderá repassar aos seus empregados os custos de qualquer dos itens de uniforme e/ou equipamentos, necessários à execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO**.

8.1.27.4 - O cassetete e a arma só deverão ser utilizados para legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da **CONTRATANTE**, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema, devendo a **CONTRATADA** assim orientar seus funcionários encarregados pela execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO**.

8.1.28 - Apresentar previamente atestado de antecedentes, civil e criminal, de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da **CONTRATANTE**.

8.1.29 - Efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

8.1.30 - Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela **CONTRATANTE**, bem como impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne às instalações desta última.

8.1.31 - Atender de imediato as solicitações da **CONTRATANTE** quanto às substituições da mão-de-obra desqualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

8.1.32 - Cumprir as demais obrigações descritas nas Especificações Técnicas (ANEXO I) e demais anexos do presente **CONTRATO**.

8.1.33 - Apresentar os documentos de rescisão de contratos de trabalho vinculados à execução do **CONTRATO**.

8.1.34 - Fica determinado que o salário base mínimo a ser pago aos profissionais da **CONTRATADA**, responsáveis pela execução do objeto do presente **CONTRATO**, será o estabelecido na Convenção Coletiva da respectiva categoria, devendo estes salários serem depositados em conta corrente individual, aberta para este fim, até, **no máximo, o 5º (QUINTO) dia útil** do mês subsequente ao da realização dos respectivos serviços, devendo estar disponíveis para saque até às 12:00 horas (meio dia) desse mesmo dia.

8.1.35 - Realizar o pagamento da remuneração de férias dos profissionais, assim como os demais direitos trabalhistas dentro dos prazos estabelecidos pela legislação vigente.

8.1.36 - Apresentar à **CONTRATANTE**, antes do início da execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO**, o Certificado de Segurança, expedido pelo Departamento de Polícia Federal (pela Regional responsável pela circunscrição da região onde serão realizados os serviços), dentro do prazo de sua validade, mantendo-o permanente atualizado, durante a vigência deste **CONTRATO**, conforme disposto no art. 20, da Lei n.º 7.120, de 20 de junho de 1983, no Decreto n.º 89.056/83, alterado pelo Decreto n.º 1.592/95, e de conformidade com a Portaria n.º 387, de 28 de agosto de 2009, do Departamento de Polícia Federal, considerando as retificações posteriores.

8.1.37 - A relação dos encargos constantes da presente Cláusula é meramente exemplificativa, não excluindo todos os demais decorrentes do presente **CONTRATO** ou de leis e regulamentos em vigor.

8.2 - São obrigações da **CONTRATANTE**:

8.2.1 - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e preços pactuados no presente **CONTRATO** e em seus anexos.

8.2.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

8.2.3 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no presente **CONTRATO** e em seus anexos, no **20º (vigésimo) dia corrido** subsequente ao mês da realização dos serviços, por intermédio de depósito bancário ou boleto bancário, devendo o referido pagamento ser **suspenso**, caso a **CONTRATADA** venha a descumprir qualquer cláusula deste **CONTRATO**, e **liberado** apenas quando esta última normalizar qualquer irregularidade apontada pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, sem que caiba a primeira, neste caso, cobrar qualquer taxa ou acréscimo, em virtude de atraso de pagamento.

8.2.4 - Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontrados na prestação dos serviços.

8.2.5 - Notificar, por escrito ou por meio eletrônico, à **CONTRATADA**, a aplicação de eventuais multas contratuais.

8.2.6 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste **CONTRATO** por intermédio de empregados próprios designados para este fim.

8.2.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste **CONTRATO** e seus anexos.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

9.1 - Os pagamentos ocorrerão **20 (vinte) dias corridos** após a conclusão dos respectivos serviços e recebimento da respectiva NF-e (Nota Fiscal Eletrônica) e o pagamento será efetuado à **CONTRATADA** por intermédio de depósito bancário ou boleto bancário. Caso o pagamento recaia sobre os dias 10, 20 ou 25 de determinado mês, este será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

9.1.1 - A **CONTRATANTE** providenciará, diretamente pela internet, a emissão das certidões que comprovam a regularidade da **CONTRATADA**, perante a Seguridade Social (INSS), FGTS, CNDT e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, verificando as suas respectivas validades, ficando a cargo da **CONTRATADA** providenciar a emissão dessas certidões, diretamente nos órgãos competentes, caso a **CONTRATANTE** não obtenha êxito nesta operação.

9.2 - A **CONTRATADA** deverá apresentar, obrigatoria e mensalmente, junto com o documento de cobrança, além dos documentos exigidos e informados na cláusula oitava do presente **CONTRATO**:

9.2.1. Folha de pagamento e recibo de férias dos empregados da **CONTRATADA**, envolvidos na prestação dos serviços objeto do presente **CONTRATO** e faturados no respectivo mês;

9.2.2. Cópia da respectiva **GPS**, devidamente quitada, autenticada e relativa aos funcionários da **CONTRATADA** prestadores dos serviços objeto do presente **CONTRATO**, comprovando o recolhimento do **INSS** calculado sobre as suas remunerações naquele mês faturado;

9.2.3. Controle do ponto dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto do presente **CONTRATO**, durante o mês faturado;

9.2.4. Cópia da respectiva **GFIP**, devidamente quitada, autenticada e relativa aos funcionários da **CONTRATADA** prestadores dos serviços objeto do presente **CONTRATO**, comprovando o recolhimento do **FGTS** calculado sobre as suas remunerações naquele mês faturado;

9.2.5. Comprovante de pagamento do período medido dos empregados da prestadora que estiverem envolvidos na prestação dos serviços faturados.

9.3 - À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem executados em desacordo com a descrição constante no presente **CONTRATO**, bem como se a **CONTRATADA** não cumprir rigorosamente o estabelecido em todas as presentes cláusulas.

9.4 - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **SIMPLES**, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.5 - É responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento dos produtos, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da **CONTRATANTE** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA** não se transfere à **CONTRATANTE**.

9.6 - A não apresentação dos documentos fiscais e certidões exigidas neste **CONTRATO**, a não confirmação de autenticidade desses documentos ou o não atendimento de quaisquer cláusulas deste **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, asseguram à **CONTRATANTE** o direito de sustar os pagamentos devidos, até que sejam atendidas todas as exigências feitas pela sua **FISCALIZAÇÃO**, sem que caiba à **CONTRATADA** aplicar qualquer penalidade (multas, juros de mora ou taxas) junto a **CONTRATANTE** ou suspender a execução dos serviços objeto do respectivo **CONTRATO**, em decorrência dessas sustações.

9.7 - Ao Fiscal deste **CONTRATO** é reservado o direito de suspender o encaminhamento dos documentos fiscais de cobrança, emitidos pela **CONTRATADA**, para a Área Financeira, até que sejam atendidas todas as exigências formais feitas pela **FISCALIZAÇÃO**, sem que caiba à **CONTRATADA** aplicar qualquer penalidade (multas, juros de mora ou taxas) ou suspender a execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**, em decorrência desses atrasos.

9.8 - A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA -DO REAJUSTE

10.1 - Os preços contratados serão reajustados anualmente, obedecendo aos seguintes critérios e índices:

a) Os **salários e encargos sociais** correspondentes serão reajustados anualmente pelo mesmo índice de reajuste estabelecido pela convenção ou dissídio coletivo de trabalho, relativo à categoria profissional abrangida pelo presente **CONTRATO**, a partir do mês da data base da citada categoria, independentemente de já terem transcorridos 12 (doze) meses de **CONTRATO** ou não;

b) Os demais itens da planilha da composição de custos e formação de preços (Anexo IIB), não contemplados na letra “a” acima, serão reajustados anualmente pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), definido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou por outro que venha a substituí-lo, sempre após transcorridos 12 (doze) meses de **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

11.1 - A rescisão do **CONTRATO** terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecendo às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93, em sua atual redação, e especialmente:

11.1.1 - quando a empresa adjudicatária:

- a) atrasar injustificadamente a entrega dos objetos licitados, por mais de sessenta dias corridos;
- b) falir ou dissolver-se; e
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da **CONTRATANTE**.

11.1.2 - por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**; e

11.1.3 - judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

11.2 - Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

11.2.1 - Supressão, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO**, além do limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

11.2.2 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a **90 (noventa) dias corridos**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente previstas, desmobilizações e imobilizações, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

11.2.3 - Atraso superior a **90 (noventa) dias corridos** dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA**, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.4 - Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia, se houver;

II - pagamentos devidos pela execução deste **CONTRATO** até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização, se houver.

11.5 - Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

11.6 - As alterações contratuais, devidamente justificadas e autorizadas pela **CONTRATANTE**, serão processadas mediante Termo Aditivo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o **CONTRATO**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o subitem 14.4 do respectivo **EDITAL**.

12.2 - Pelo não cumprimento dos prazos parciais estipulados no presente **CONTRATO**, salvo se a justificativa de atraso for aceita pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, será aplicada à **CONTRATADA** a multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento), por cada dia de atraso, sobre o respectivo valor do período medido.

12.3 - Pelo não cumprimento de exigências da **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, relacionadas, direta ou indiretamente, com a execução dos serviços ora contratados, serão aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes multas:

12.3.1 - Pela primeira vez, 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do presente **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da **FISCALIZAÇÃO**, após esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Terceira deste instrumento.

12.3.2 - Pela segunda vez e subseqüentes, 0,4% (quatro décimos por cento) do valor total do presente **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da **FISCALIZAÇÃO**, após esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Terceira deste instrumento.

12.3.3. Pelo não cumprimento do disposto nos itens 8.1 e 9.2 do presente **CONTRATO** serão suspensos os pagamentos devidos à **CONTRATADA** e será aplicada a multa de **2%** (dois por cento) sobre o valor total deste **CONTRATO**, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis e observando-se o devido processo legal.

12.3.4 - Caso haja condenação judicial da Administração Pública Estadual a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas da **CONTRATADA** será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste **CONTRATO**, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis e observando-se o devido processo legal.

12.3.5 - É fixado em 15% (quinze por cento) do valor total deste **CONTRATO**, o limite das multas, que porventura vierem a ser aplicadas à **CONTRATADA**, convencionadas em razão do estabelecido neste instrumento.

12.3.6 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este **CONTRATO**, poderá a **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA** multa compensatória de 100% (cem por cento) do valor do débito eventualmente atribuído à **CONTRATANTE**, em razão do inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias da **CONTRATADA**.

12.3.7 - O pagamento da referida multa não exonerará a **CONTRATADA** da obrigação de restituir à **CONTRATANTE** o valor que a ela for imposto por força de eventual condenação solidária proferida pela Justiça do Trabalho ou pelas Instâncias Administrativas competentes.

12.3.8 - Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de apresentar a prova de regularidade perante a Previdência Social (CND), ou apresentá-la desconforme, nas condições e prazos estabelecidos neste **CONTRATO** e em seus Anexos, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura correspondente ao período medido.

12.3.9 - As multas a que, porventura, a **CONTRATADA** der causa serão descontadas de qualquer documento de cobrança já em processamento na **CONTRATANTE** e dos que se seguirem, se for o caso, reservando-se a esta última o direito de utilizar, se necessário, outro meio adequado à liquidação do débito.

12.3.10 - As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas no presente **CONTRATO**, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento das condições aqui firmadas.

12.3.11 - A **CONTRATADA** poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação, caso em que a **CONTRATANTE** comunicará em prazo hábil a manutenção ou relevação (dispensa) da multa.

12.4 - Pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO** a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA**;
- b) **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos; e
- c) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.5 - Ocorrendo a inexecução de que trata o sub item 12.4, reserva-se a **CONTRATANTE** o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, por ordem de classificação.

12.6 - A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva da **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, mediante autorização expressa da Diretoria Executiva desta última.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO:

13.1 - As eventuais tolerâncias por parte da **CONTRATANTE** ou inobservância da **CONTRATADA** às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste **CONTRATO**, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES:

14.1 - Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do **CONTRATO**, com a devida atualização, desde que não ultrapasse o limite de Convite.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com a LEI FEDERAL Nº 10.520, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 27 de Junho de 1993, em sua atual redação e pelo Decreto Estadual nº 20.103, de 19 de outubro de 2007 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, este **CONTRATO**.

15.2 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do presente **CONTRATO**, salvo autorização prévia por escrito da **CONTRATANTE**. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a **CONTRATANTE** opõe ao cessionário as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos aos cessionários estão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

15.3 - A ocorrência da autorização prevista no item 15.2 acima não exime a **CONTRATADA** de quaisquer de suas responsabilidades contratuais.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ANEXOS:

16.1 - Os documentos que ficam anexados ao presente **CONTRATO**, assim enumerados:

- ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- ANEXO II-A - PLANILHA DE PREÇOS
- ANEXO II-B - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
- ANEXO III - INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE DOCUMENTOS DE COBRANÇA

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Natal, ____ de _____ de 2014.

PELA COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)

Diretor Presidente

Diretor Administrativo e Financeiro

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

FISCALIZAÇÃO:

Gerente do **CONTRATO**

Fiscal do **CONTRATO**

TESTEMUNHAS:

1ª - _____

Nome:

CPF:

2ª - _____

Nome:

CPF:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de Vigilância Armada, 24 horas por dia, no Galpão e terreno, localizado no Centro Industrial Avançado de Macaíba/RN; e Vigilância Desarmada, 44 horas semanais, no Edifício Antares, Candelária, Natal/RN, Sede da **CONTRATANTE**.

2 - DA JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços de vigilância armada para o Galpão e terreno pertencentes à Companhia Potiguar de Gás, localizados no Centro Industrial Avançado, em Macaíba/RN, justifica-se em face da necessidade de se garantir a segurança do estabelecimento onde são armazenados materiais utilizados no desenvolvimento dos trabalhos realizados pela Companhia, tais como: construção e montagem, operação e manutenção da rede de gasoduto, dentre outros. Logo, o benefício direto para a **CONTRATANTE**, constitui-se na guarda do seu patrimônio contra ações de terceiros, como roubo ou furto, principalmente devido o estabelecimento está localizado distante da Sede da Companhia, havendo a necessidade de 02 (duas) pessoas para vigiar as instalações por 12 horas diurnas, na escala de 12X36 (doze por trinta e seis) horas diurnas, no horário das 06:00 às 18:00 horas de segunda à domingo e 02 (duas) pessoas para vigiar por 12 horas noturnas, na escala de 12X36 (doze por trinta e seis) horas noturnas, no horário das 18:00 às 06:00 horas de segunda à domingo.

A contratação dos serviços de vigilância desarmada para o Edifício Antares, Candelária, Natal/RN, Sede da **CONTRATANTE**, justifica-se em diante da necessidade de melhorar o nível de segurança do estabelecimento e conferir sensação de segurança para as pessoas que trabalham na Sede da Companhia, durante o período de expediente, de segunda a sexta feira, exceto feriados, nos horário das 8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:45.

A vigilância patrimonial, assim como outras atividades que visam dar suporte à estrutura da **CONTRATANTE**, que comercializa e distribui o gás natural no Estado do Rio Grande do Norte, consideram-se como acessórias à atividade fim da Companhia, podendo, ser objeto de execução indireta.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, a Lei 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, nº 20.103, de 19/10/2007, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 20.866, de 17 de dezembro de 2008, e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

4 - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa que prestará o serviço de segurança armada para **CONTRATANTE** deverá observar os quantitativos e distribuição de pessoal no local, conforme especificado abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade de Vigilantes
1	Serviço de Vigilância Armada 12 horas diurnas , no horário das 06:00 às 18:00 horas de segunda à domingo, inclusive feriados, em galpão e terreno pertencentes à POTIGÁS, localizados no Centro Industrial Avançado (CIA), em Macaíba/RN.	02
2	Serviço de Vigilância Armada 12 horas noturnas , no horário das 18:00 às 06:00 horas de segunda à domingo, inclusive feriados, em galpão e terreno pertencentes à POTIGÁS, localizados no Centro Industrial Avançado (CIA), em Macaíba/RN.	02
3	Serviço de Vigilância Desarmada , nos horário das 8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:45, de segunda feira à sexta feira, exceto feriados, no Edifício Antares, Sede da POTIGÁS, em Candelária, Natal/RN.	01

5 - DO MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A **CONTRATADA** deverá usar a mão-de-obra igualmente qualificada e aprovada pela **CONTRATANTE** para que os serviços não sofram interrupções e/ou paralisações em caso de faltas, licenças e férias do seu empregado.

5.2 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos supramencionados serviços, sem o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**, por seu representante credenciado junto à **CONTRATADA**.

5.3 - A **CONTRATADA** deverá providenciar, dentro do prazo máximo de 02 (duas) horas, a substituição de pessoal eventualmente afastado do serviço por qualquer razão ou quando solicitado pela **CONTRATANTE**;

5.4 - A **CONTRATADA** deverá retirar e substituir por profissional que detenha capacitação técnica equivalente, qualquer empregado seu, cujo desempenho funcional seja considerado impróprio pela **CONTRATANTE**, sem que isso implique em qualquer ônus para esta última;

5.5 - Para a execução dos serviços caberá à **CONTRATADA** toda mão-de-obra e todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita e completa conclusão dos serviços objeto do presente **CONTRATO**, de acordo com o serviço de fiscalização federal, utilizando as especificações da Secretaria de Defesa Social do Estado, com seus respectivos custos.

5.6 - Das Atribuições dos Vigilantes Armados:

5.6.1 - Controlar a entrada e saída de pessoas, veículos no estabelecimento, devendo anotar situações fora da normalidade;

5.6.2 - Proibir o ingresso de pessoas e veículos às instalações do respectivo posto de serviço objeto do presente **CONTRATO**, cujo acesso não tenha sido expressamente autorizados pela **CONTRATANTE**;

5.6.3 - Proibir a utilização do posto de serviço objeto do presente **CONTRATO** para guarda de objetos estranhos ao local, incluindo bens de funcionários ou de terceiros, sem autorização expressa da **CONTRATANTE**;

5.6.4 - Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações das instalações, adotando medidas de segurança cabíveis e comunicando imediatamente aos órgão policiais competentes;

5.6.5 - Colaborar e comunicar imediatamente a Polícia Federal, Civil e/ou Militar, nos casos de ocorrências de competência destes órgãos, caso haja necessidade;

5.6.6 - Zelar pela ordem, segurança e limpeza no seu posto de serviço objeto do presente **CONTRATO**;

5.6.7 - Comunicar formal e imediatamente qualquer anormalidade verificada e todo acontecimento entendido como irregular, bem como que atente contra o patrimônio da **CONTRATANTE**, inclusive àqueles de ordem funcional, para que se adote às providências de regularização necessárias;

5.6.8 - Repassar e registrar todas as informações relevantes e orientações recebidas, em vigor, para os vigilantes que estiverem assumindo o posto nas trocas de turno, bem como eventual anomalia observada nas instalações;

5.6.9 - Efetuar a ronda interna diária, vigiando a entrada e a saída de pessoas, materiais e veículos, para se evitar roubos e outras infrações à ordem e à segurança, verificando todas as dependências durante o turno de sua responsabilidade;

5.6.10 - Manter sempre o portão de acesso fechado, abrindo-o apenas quando necessário e devidamente autorizado;

5.6.11 - Permanecer no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente, para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

5.6.12 - Notificar e comunicar imediatamente a **CONTRATANTE**, por intermédio de Relatórios de Ocorrência, a existência de lâmpadas queimadas, luzes acesas, equipamentos ligados ou danificados, portas abertas, vazamentos de água e princípios de incêndio, verificando as condições de segurança pertinentes;

5.6.13 - Controlar o quadro de chaves, sob sua responsabilidade, e zelar pelo chaveiro geral, controlando seu uso e guarda;

5.6.14 - Obedecer às normas internas da **CONTRATANTE** e as estabelecidas pelos órgãos de segurança pertinentes;

5.6.15 - Assumir diariamente o posto de serviço, devidamente uniformizado, com aparência pessoal adequada, frequência e pontualidade;

5.7 - Das Atribuições do Vigilante Desarmado:

5.7.1 - Inibir e obstar, nos horários contratados, ações criminosas, tais como roubos, furtos qualificados, furtos simples, sequestros, respectivas tentativas;

- 5.7.2 - Proibir o ingresso de pessoas não autorizadas às instalações do respectivo posto de serviço;
- 5.7.3 - Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações das instalações, adotando medidas de segurança cabíveis e comunicando imediatamente aos órgão policiais competentes;
- 5.7.4 - Colaborar e comunicar imediatamente a Polícia Federal, Civil e/ou Militar, nos casos de ocorrências de competência destes órgãos, caso haja necessidade;
- 5.7.5 - Zelar pela ordem, segurança e limpeza no seu posto de serviço objeto do presente **CONTRATO**;
- 5.7.6 - Comunicar formal e imediatamente qualquer anormalidade verificada e todo acontecimento entendido como irregular, bem como que atente contra o patrimônio da **CONTRATANTE**, inclusive àqueles de ordem funcional, para que se adote às providências de regularização necessárias;
- 5.7.7 - Vigiar a entrada e a saída de pessoas, materiais e estacionamento de veículos, para se evitar roubos e outras infrações à ordem e à segurança, evitar estacionamento de veículos diversos aos da **CONTRATADA** ou de colaboradores no estacionamento do prédio;
- 5.7.8 - Permanecer no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente, para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 5.7.9 - Obedecer às normas internas da **CONTRATANTE** e as estabelecidas pelos órgãos de segurança pertinentes;
- 5.7.10 - Assumir diariamente o posto de serviço, devidamente uniformizado, com aparência pessoal adequada, frequência e pontualidade.

6 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO**. Logo, à **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa **FISCALIZAÇÃO** sobre os citados serviços, de forma direta ou por intermédio de empregados aqui designados, especificamente para este fim, garantindo o cumprimento de seus procedimentos para sua satisfação.

ANEXO II-A - PLANILHA DE PREÇOS
GRUPO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE PESSOAS (A)	CÓDIGO CATSERV	VALOR MENSAL (R\$) (B)	VALOR ANUAL (R\$) (C) = (A) X (B)
1	Serviço de Vigilância Armada 12 horas diurnas , no horário das 06:00 às 18:00 horas de segunda à domingo, inclusive feriados, no Pátio de Armazenamento de Materiais da CONTRATANTE no Centro Industrial Avançado em Macaíba/RN.	02	00002364-7		
2	Serviço de Vigilância Armada 12 horas noturnas , no horário das 18:00 às 06:00 horas de segunda à domingo, inclusive feriados, no Pátio de Armazenamento de Materiais da CONTRATANTE no Centro Industrial Avançado em Macaíba/RN.	02	00002395-7		
3	Serviço de Vigilância Desarmada , nos horário das 8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:45, de segunda feira à sexta feira, exceto feriados, no Edifício Antares, Sede da POTIGÁS, em Candelária, Natal/RN.	01	00002350-7		
VALOR TOTAL (EM REAIS E POR EXTENSO): (COLUNA "C")					

1. Declarar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. Informar ainda que a conta bancária da **CONTRATADA** é no Banco _____, N° _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail _____.

Atenciosamente,

Natal/RN, ____ de _____ de 2014.

 Diretor ou representante legal - RG/CPF

ANEXO II-B - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

I - MÃO-DE-OBRA

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

REMUNERAÇÃO		
Salário normativo		R\$
Valor da Remuneração		R\$
Reserva Técnica Nota - 1	(Variação de 0 a 6%)	R\$
Total de Remuneração		R\$

II - ENCARGOS SOCIAIS (Incidentes sobre o valor da remuneração + reserva técnica)

Grupo "A":

01	INSS	20,00%	R\$
02	SESI ou SESC	1,50%	R\$
03	SENAC	1,00%	R\$
04	INCRA	0,20%	R\$
05	Salário Educação	2,50%	R\$
06	FGTS	8,00%	R\$
07	Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%	R\$
08	SEBRAE	0,60%	R\$
TOTAL GRUPO A		36,80%	R\$

Grupo "B":

09	Férias	11,11%	R\$
10	Auxílio doença	1,39%	R\$
11	Licença maternidade/paternidade	0,02%	R\$
12	Faltas legais	0,28%	R\$
13	Acidente de trabalho	0,20%	R\$
14	Aviso prévio	1,94%	R\$
15	13º salário	8,33%	R\$
TOTAL GRUPO B		23,27%	R\$

Grupo "C":

16	Aviso prévio indenizado	0,45%	R\$
17	Indenização adicional	0,08%	R\$
18	Indenização (rescisões sem justa causa)	4,00%	R\$
TOTAL GRUPO C		4,53%	R\$

Grupo "D":

19	Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"	8,56%	R\$
----	--	-------	-----

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS Nota 2	73,16%	R\$
--	---------------	------------

VALOR DA MÃO-DE-OBRA	R\$
-----------------------------	------------

III - INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA(*)

01	Uniformes	R\$
02	Armamentos e Munições	R\$
03	Vale Transporte	R\$
04	Manutenção e Depreciação Equipamentos	R\$
05	Treinamento e/ou Reciclagem de Pessoal	R\$
06	Seguro de vida em Grupo	R\$
07	Exame Médico	R\$
08	Outros (especificar)	R\$
TOTAL DE ISUMOS DE MÃO-DE-OBRA		R\$
09	Valor da Reserva Técnica (sobre os insumos) (Variação de 0 a 6%)	R\$

IV - DEMAIS COMPONENTES

Demais Componentes Nota 3		
01	Despesas Operacionais/administrativas	R\$
02	Lucro	R\$
TOTAL DE DEMAIS COMPONENTES		R\$

V- TRIBUTOS

TRIBUTOS (ISSQN+COFINS+PIS)-Lucro Presumido Notas - 4 e 5		
01	ISSQN (5,00%)	R\$
02	COFINS (3,00%)	R\$
03	PIS (0,65%)	R\$
	TRIBUTO (8,65%)/100=To	0,0865

	(Mão de Obra+Insumos+Demais Componentes) = Po	
	$Po/(1-To) = p1$	
	VALOR DOS TRIBUTOS (P1-Po)	R\$

VI - PREÇO HOMEM MÊS (Mão de Obra+Insumos+Demais Componentes+Tributos)

PREÇO HOMEM MÊS (Mão de Obra+Insumos+Demais Componentes+Tributos)	R\$
--	-----

NOTAS:

- 1- Variação Definida de acordo com consulta ao Ministério Público Estadual - MP/RN.
- 2 - Os índices dos Encargos Sociais foram baseadas de acordo com Planilhas já adotadas pelo Ministério Público da União (MPU) e Supremo Tribunal Federal (STF).
- 3- Caso seja constatado valores abusivos das Despesas Administrativas/Operacionais e Lucro Exorbitantes, caberá o Presidente da CPL ou responsável pelo procedimento, tomar as devidas providências.
- 4- De acordo com Acórdão 950/2007, do Tribunal de Contas da União, e já adotado em diversos Certames Licitatórios na Esfera Federal, não deverão conter na Planilha de Composição de Preços, os Tributos IRPJ e CSLL.
- 5- Caso a Empresa tenha como forma de tributação, o LUCRO REAL, no exercício comercial que será celebrado o **CONTRATO**, o Grupo V, será desta forma:

TRIBUTOS (ISSQN+COFINS+PIS)-Lucro Real		
01	ISSQN (5,00%)	R\$
02	COFINS (7,65%)	R\$
03	PIS (1,65%)	R\$
	TRIBUTO (14,25%)/100 = To	0,1425
	(Mão de Obra+Insumos+Demais Componentes) = Po	
	$Po/(1-To) = p1$	
	VALOR DOS TRIBUTOS (P1-Po)	R\$

ANEXO III - INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE DOCUMENTOS DE COBRANÇA

1. OBJETIVO

1.1. Definir a forma de emissão de documentos de cobrança (Faturas, Notas de Débito, Recibos e Notas Fiscais de Serviços, Notas Fiscais de Venda, etc).

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Todos os documentos deverão ser emitidos sem rasuras.

2.2. Deverão ser entregues na Sede da **CONTRATANTE**, Av. Das Brancas Dunas, nº 485 - Lojas 1 a 6 - Candelária - CEP 59064-720 - Natal/RN.

2.3. A apresentação não poderá ultrapassar o **10º (décimo) dia útil** do mês subsequente ao da realização dos serviços prestados.

2.4. Os documentos de cobrança deverão ser apresentados no original.

3. INFORMAÇÕES E ANEXOS OBRIGATÓRIOS

3.1. Nos documentos de cobrança, além das informações usuais (nome da empresa, CNPJ, local e data de emissão, número do documento de cobrança, etc.) deverão constar obrigatoriamente:

3.1.1. Valor bruto e valor líquido da fatura, observado assim a incidência dos impostos a cujo regime estiver subordinado o valor cobrado;

3.1.2. Período ou data da realização dos serviços e o número do Boletim de Medição dos Serviços (BMS), caso se aplique;

3.1.3. Instruções para pagamento e quitação.

3.2. A não apresentação dos documentos citados acima acarretará na suspensão dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, até a regularização da situação.

4. DISPOSIÇÃO FINAL

4.1. Para os documentos de cobrança apresentados sem o cumprimento das exigências contidas nestas instruções, a **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento dos mesmos, até que as falhas e/ou pendências sejam sanadas pela **CONTRATADA**.